



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva  
Publicado de 18/10/23 a 18/12/23.  
B.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a redação dos incisos do § 6º art. 13 da Lei Municipal nº 844/2017, que “Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Tucunduva”, revoga Lei Municipal nº 1.130/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13, § 6º da Lei Municipal nº 844/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 13. Constituem recursos do RPPS:**

**§ 6º Adicionalmente à contribuição prevista no inciso III do caput deste artigo, todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão para a recuperação do passivo atuarial e financeiro do RPPS, de acordo com as alíquotas e escalonamento que segue, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas:**

I – 48,00%, a partir do mês de competência janeiro de 2024;  
II – 55,26%, a partir do mês de competência janeiro de 2025 até dezembro de 2054;

(...)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.130/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos